



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 15 de março de 2023.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2023

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 016/2023, que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

- CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destine ao seu fim específico;

- CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade, e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse dos cidadãos;

- Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinência para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

- Considerando que a Súmula 473 do E. STF discrimina que “A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

- Considerando que se faz necessário, pois os valores de descontos estão inexequíveis em relação aos itens que chegaram até 98% de desconto o qual se torna inviável.

- Considerando que ainda não foram concluídas todas as fases do certame.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 016/2023.

SANTA TEREZINHA – PB, 15 de março de 2023.

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**

Prefeito Constitucional